



PROGRAMA DE CONCURSO
(Concurso Público N° FCP 001 -2014, Para “Concessão de Exploração do Bar Sito No Edifício das Piscinas Municipais e do Pequeno Bar de Apoio às Piscinas Exteriores”

ÍNDICE

- 1 - Objecto do concurso
- 2 - Entidade Adjudicante
- 3- Órgão que Tomou a Decisão de Contratar
- 4- Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos
- 5 – Valor Base da Concessão, Contraprestação Mensal e Condições de Pagamento
- 6 – Concorrentes e sua Habilitação
- 7- Visita das Instalações
- 8- Critério de Escolha da Proposta Para Adjudicação
- 9- Apresentação de Propostas Variantes
- 10- Modo e Prazo Para Apresentação de Propostas
- 11- Esclarecimentos e Rectificações das Peças Procedimentais
- 12- Proposta
- 13- Documentos que Constituem a Proposta
- 14- Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas
- 15- Documentos de Habilitação
- 16- Abertura das Propostas
- 17- Consulta e Obtenção das Peças do Procedimento
- 18 – Caução Para garantir o Cumprimento das Obrigações
- 19 – Contrato
- 20- Despesas e Encargos
- 21- Prevalência
- 22- Legislação aplicável
- Anexo I – Modelo de Declaração
- AnexoII –Modelo da Garantia Bancária/Seguro Caução
- Anexo III- Minuta da Proposta



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

Artº 1º - Objecto do Concurso

1- O presente concurso tem por objecto a celebração de um contrato para a “**Concessão de Exploração do Bar Sito no Edifício das Piscinas Municipais e do Pequeno Bar de Apoio às Piscinas Exteriores**”, enquadrado no Código do Vocabulário Comum para os contratos Públicos 55300000-3 Serviços de Mesa e Restauração (Regulamento (CE) nº 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007), que altera o regulamento (CE) nº 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV, em conformidade com o descrito no Caderno de Encargos e respectivos anexos.

Artº 2º - Entidade Adjudicante

A entidade pública contratante é a Câmara Municipal de Porto de Mós, sita na Praça da República, 2484 – 001 Porto de Mós, com os números de telefone 244499600 e Fax 244499601.

E- mail: concursos@municipio-portodemos.pt

Internet: www.municipio-portodemos.pt

Plataforma Electrónica de Compras Públicas: Construlink (www.compras publicas.com)

Artº 3º - Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Assembleia Municipal de Porto de Mós, em 11 de Abril de 2014, através da competência que lhe é conferida ao abrigo do artº 36º do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 278/2009, de 2 de Outubro e alínea q) do nº 1 do artº 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Art. 4º - Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

Artº 5º- Valor Base da Concessão, Contraprestação Mensal e Condições de Pagamento

- 1- O Valor base mínimo da remuneração da concessão, no primeiro ano é de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de I.V.A.. Não serão aceites propostas de valor inferior.
- 2- Os preços mínimos da renda mensal no segundo ano será de 495,00€ (quatrocentos e noventa e cinco euros) e no terceiro ano será de 545,00€ (quinhentos e quarenta e cinco euros).
- 3- No quarto ano e seguintes a renda mensal será actualizada anualmente, em função do coeficiente apurado pelo Instituto Nacional da Estatística, para as rendas dos estabelecimentos comerciais.
- 4- As propostas apresentadas de valores superiores sofrerão também aumentos proporcionais mencionados no número anterior.
- 5- A contraprestação mensal da concessão será paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Porto de Mós, ou por transferência bancária, até ao dia 8 de cada mês.
- 6- A partir do 10º dia de atraso do pagamento da renda mensal, o Município de Porto de Mós poderá optar pela cessação da concessão.

Artº 6º - Concorrentes e sua Habilitação

- 1- É concorrente a entidade, pessoa singular ou colectiva legalmente habilitada ao exercício das actividades económica correspondente ao objeto do concurso ou os concorrentes que ainda não estejam habilitados assumam o compromisso de honra de o adquirirem até à data da assinatura do contrato de concessão.
- 2- Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício das actividades mencionadas no número anterior.
- 3- Os membros de um agrupamento concorrente não podem concorrer no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante e entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 4- Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

5- Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em alguma das situações referidas no Artº 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo DL nº 278/2009, de 2 de Outubro e recentemente alterado pela lei 3/2010, de 27 de Abril.

Artº 7º - Visita das Instalações

Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito dirigir-se aos serviços (Subunidade Orgânica de Contratação Pública), através dos seguintes contactos: Telefone: 244 499 628 Fax: 244 499 601.

Artº 8º- Critério de Escolha da Proposta Para Adjudicação

- 1- As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas tendo em vista a apreciação do mérito absoluto das propostas individualmente consideradas, em ordem a verificar em que medida cada uma dá resposta aos critérios de análise, sendo posteriormente hierarquizadas por ordem decrescente de mérito.
- 2- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores:

- Qualidade do projecto de estratégia de negócio (Qualidade dos serviços a oferecer);
Organização/Decoração dos espaços/qualidade do equipamento a instalar) 30%
- Renda mensal proposta 30%
- Equipa a afetar à exploração do estabelecimento, com qualificação profissional comprovada no ramo da restauração, incluindo os responsáveis pela gestão e exploração do estabelecimento 40%

3- A classificação final de cada proposta é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$Cfp = 0,30 \times Qp + 0,30 \times Rmp + 0,40 \times Eq, \text{ onde:}$$

Cfp – Classificação final da proposta;
Qp – Qualidade do projeto de estratégia hoteleira;
Rmp- Renda mensal proposta;
Eq- Equipa a afetar à exploração do estabelecimento

4- O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em atenção os critérios referidos no nº 2 do presente artigo, cujo modelo de avaliação aplicável é o seguinte:

- No que respeita ao critério / factor - “renda mensal proposta” e dado tratar-se de uma análise puramente matemática foi utilizada a seguinte fórmula:

$$Rmp = 5 * (\text{Renda mensal proposta} / \text{Renda mais alta proposta}) \times 0.3$$

- No que respeita ao critério / fator - qualidade do projeto de estratégia de negócio (Qualidade dos serviços a oferecer) - Organização/Decoração dos espaços/qualidade do equipamento a instalar, o Júri procederá à análise das propostas, classificando-as numa escala de 1 a 5, tendo em atenção o projeto de estratégia de negócio apresentado.
- No que respeita ao critério / fator - equipa a afetar à exploração do estabelecimento, com qualificação profissional comprovada no ramo do negócio, incluindo os responsáveis pela gestão e exploração do estabelecimento, o Júri procederá à análise das propostas, classificando-as numa escala de 1 a 5, tendo em atenção a proposta apresentada no que se refere à equipa proposta, ao responsável e qualificações profissionais dos mesmos.

5- Em caso de empate na classificação para proposta economicamente mais vantajosa, a adjudicação será efectuada ao concorrente que: 1º, apresentar o valor de renda mensal mais elevado; 2º, sendo o valor de renda mensal o mesmo, ao concorrente que tiver apresentado a proposta em primeiro lugar.

Artº 9º - Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

Artº 10º - Modo e Prazo Para a Apresentação de Propostas

- 1- Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada pela Câmara Municipal de Porto de Mós (GATEWIT), no endereço www.compraspublicas.com, de acordo com o estipulado no nº 1 do art. 62º do Código dos Contratos Públicos.
- 2- A proposta deve ser apresentada até às **23:00 horas do 30º dia**, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio no Diário da República.
- 3- A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimentado, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, quando o Programa de Concurso e Caderno de Encargos ou esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
- 4- A prorrogação do prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artº 11º - Esclarecimentos e Retificações das Peças Procedimentais

- 1- Os interessados podem solicitar ao Júri do procedimento, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma electrónica utilizada pela Câmara Municipal de Porto de Mós (Construlink) no endereço www.compraspublicas.com.
- 2- Os esclarecimentos serão prestados, pelo Júri, directamente na plataforma eletrónica indicada no ponto anterior, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3- O Órgão competente para a decisão de contratar poderá proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior.
- 4- Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores deverão ser disponibilizados na plataforma electrónica utilizada pela entidade pública adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham solicitado ser imediatamente notificados desse facto.

Artº 12º - Proposta

- 1- A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
- 2- A proposta de preço será elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II (Minuta da Proposta), do presente Programa de Concurso, indicando o concorrente, o preço total contratual que terá de ser igual ou superior inferior ao preço definido nos termos do artº 5º deste Programa de Concurso, sob pena de exclusão da proposta, por inaceitabilidade da mesma.
- 3- Na proposta o concorrente pode especificar aspectos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
- 4- O valor da contraprestação mensal, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
- 5- A proposta deve mencionar expressamente que ao valor total acresce o IVA, indicando-se o respectivo valor e a taxa legal aplicável.
- 6- A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.
- 7- No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum com poderes para a obrigar.
- 8- Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artº 13º - Documentos que Constituem a Proposta

- 1- **Proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão caso não sejam apresentados:**



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do nº 1 do artº 57º do Código dos Contratos Públicos (Anexo I constante deste Programa de Concurso. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar.
- b) Proposta de preço elaborada nos termos do Artigo 12º do presente documento.
- c) Comprovativo da posse de licença de exercício da actividade económica correspondente ao objeto do concurso. Os concorrentes que ainda não estejam habilitados apresentarão declaração de compromisso de honra de o adquirirem até à data da assinatura do contrato de concessão.
- d) Apresentação do Projeto de estratégia de negócio.
- e) Equipa a afetar à exploração do estabelecimento com qualificação profissional comprovada no ramo, incluindo os responsáveis pela exploração do estabelecimento.
- g) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
- h) No caso da assinatura digital ser através do certificado do cartão de cidadão tem que apresentar declaração da entidade a dar poderes para o efeito, à pessoa titular desse cartão.

2- Todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados electronicamente através de certificado de assinatura digital qualificada para o efeito.

3- Caso algum dos documentos da proposta não se encontre assinado nos termos do disposto no número anterior, a proposta será excluída.

4- Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5- No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos pontos anteriores.

6- Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do nº 1 deste artigo, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

Artº 14º - Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias (sessenta e dias) contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artº 15º - Documentos de Habilitação

1- O concessionário deverá entregar, no prazo de 6 (seis dias) a contar da data da notificação da decisão de adjudicação directamente na plataforma electrónica de compras públicas utilizada pela Câmara Municipal de Porto de Mós, os seguintes documentos de habilitação:

- a)- Declaração emitida conforme modelo constante do anexoII ao Código dos Contratos Públicos;
- b)- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.55º do Código dos Contratos Públicos;

2- Para efeitos do disposto no artº 6º deste Programa de procedimento, o concessionário deve também entregar, no mesmo momento, documento comprovativo de que se encontra constituído sob uma das formas ali previstas.

Artº 16º - Abertura das Propostas

A abertura das propostas será efectuada pelo Júri do procedimento na plataforma electrónica: “www.compraspublicas.com” utilizada pela Câmara Municipal de Porto de Mós, pelas 15 horas do 1º dia útil seguinte ao prazo fixado para apresentação das propostas.

Artº 17º - Consulta e Obtenção das Peças do Procedimento

1- As peças do procedimento encontram-se disponíveis, desde o dia da publicação do anúncio do presente procedimento, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL**

plataforma electrónica de compras públicas utilizada pela Câmara Municipal de Porto de Mós, no endereço electrónico www.compraspublicas.com.

2- Quando, por qualquer motivo, o Programa do Concurso e/ou o Caderno de Encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao atraso verificado.

3- A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicado o anúncio do procedimento.

Artº 18º - Caução Para garantir o Cumprimento das Obrigações

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações contratuais, o adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução, no valor de 2% do montante correspondente à utilidade económica imediata do contrato para a entidade adjudicante, no prazo de 10 dias úteis a contar da decisão de concessão, através de depósito bancário, garantia bancária ou seguro-caução.

Artº 19º - Contrato

Será celebrado contrato escrito nos termos do artº 94º do CCP, obedecendo a formação e formalização do texto do mesmo ao procedimento descrito nos artigos 94º a 106º do CCP.

Artº 20º - Despesas e Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artº 21º - Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja previsto no presente programa aplica-se o Código dos contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro e recentemente pela Lei 3/2010, de 27 de Abril.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



João Salgueiro



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
(alínea a) do nº 1 do artº 57º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1), pessoa colectiva número, com sede em, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público para “ ” declara, sob compromisso de honra que a sua representada (2) se obriga a executar, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- Proposta
- Declaração Anexo I (alínea a) do nº 1 do artº 57º)

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado/a por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (8)] (9) ;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (10);
- e) Tem a sua situação regularizadas relativamente a impostos devidos em Portugal (11);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1, do artigo 21º do decreto-lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei 18/2003, de 11 de Junho, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (14);
- i) Não foi condenado, por sentença transitada em julgado, por alguns dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (16)] (17):
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artº 2º da Acção Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artº 3º do Acto do Conselho, de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do artº 3º da Acção Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1º da Directiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção de utilização dos sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artº 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artº 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artº 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local....., data e assinatura (18)

- (1) - Só aplicável a concorrentes pessoas colectivas
- (2) - No caso de concorrente pessoa singular, suprimir a expressão " a sua representada"
- (3) - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57º
- (4) - Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;
- (5) - Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;
- (6) - Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva;
- (7) - Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação;
- (8) - Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação;
- (9) - Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou colectiva;
- (10) - Declarar consoante a situação;
- (11) - Declarar consoante a situação;
- (12) - Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- (13) - Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- (14) - Declarar consoante a situação;
- (15) - Indicar se, entretanto ocorreu a sua reabilitação;
- (16) - Indicar se, entretanto ocorreu a sua reabilitação;
- (17) - Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou colectiva;
- (18) - Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artº 57º



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do montante correspondente à utilidade económica imediata do contrato para a entidade adjudicante e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(

ANEXO III

Minuta da Proposta

_____ (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do Concurso Público para o "Concessão de Exploração do Bar/Restaurante das Piscinas Municipais e do Bar de Apoio às Piscinas exteriores – Concurso Público N.º FCP001-2013, a que se refere o anúncio publicado no Diário da República – II Série, datado de ___ de _____ de 2013, obriga-se a executar o referido fornecimento, de harmonia com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, nas seguintes condições de preço.

Preço Contratual: € _____ (_____)

À quantia acima descrita acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura _____